

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08.01/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A EMPRESA/LICITANTE CELIA V. D BEZERRA-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em sua sede na Rua Alexandre Arraes, nº 937 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.385/0001-59, neste ato representado pelo Secretário **Eric Paulino Rocha**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante **CELIA V. D BEZERRA-ME** com sede na cidade de Potengi, Estado do Ceará à Rua Jeconias de Carvalho, nº 32- Bairro centro, inscrita no CNPJ/MF nº 04.439.509/0001-96, representada pela Sra. Célia Viana Duarte Bezerra, inscrita no CPF/MF nº 740.229.703-91, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº **08.01/2021 PP**, Processo nº **08.01/2021 PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. ERIC PAULINO ROCHA Secretário da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social acima descrito do Município de Araripe — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de baias de estação de trabalho e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Araripe/CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 08.01/2021-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las;

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

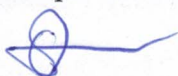
- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
0802.08.244.0137.2.072 - Manutenção do IGD/PBF - Gestão Bolsa Família - Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competência do Município de Araripe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa



de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2.Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

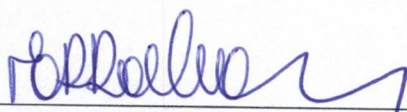
12.3. **Fica nomeada como Fiscal desse Contrato a Sra. Wânia Paulino de Lima, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.**


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

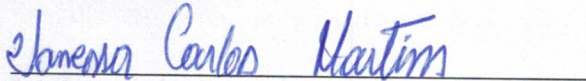
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe - CE, 22 de Março de 2021


Eric Paulino Rocha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


CELIA V. D BEZERRA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: 054.147.503-17

CPF: 054.147.503-17



NOME:

CPF: 038.487.593-90

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	BAIA ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA, em MDF, com 4 (quatro) lugares e divisórias entre os acentos com aproximadamente 80cm de profundidade, espessuras (18mm ou 25mm), na cor branca, com duas gavetas embutidas, e fechaduras chave, e arquivo acoplado de madeira e duas gavetas (uma pequena e outra grande), suporte para CPU, acompanhado 3 quatro cadeiras secretária giratória e 3 quatro cadeiras fixa, e barreira de proteção em acrílico, com aproximadamente 80 cm de largura e 65cm de altura.	UND	1	4.080,00	4.080,00
1.2	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, Largura x altura x profundidade 1200 mm x 740 mm x 600 mm cor cinza e pernas em aço e barreira de proteção em acrílico.	UND	2	525,00	1.050,00
1.3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORANO, Base Giratória que facilita a locomoção, pistão de regulagem e altura a gás, madeira em MDP, espuma laminada bordas em pvc, estrutura cor preta. Conteúdo na embalagem 01 Acento 01 Encosto 01 Mecanismo 01 Mecanismo de encosto 01 Base Estrela 01 pistão 01 capa de encosto 02 tapa furos da capa de encosto 01 Apoio de Fixação 01 capa de pistão 05 Rodízios 01 Fixador de Mecanismo 01 Arruela 02 Parafusos 1/4 x 1 04 Parafusos 1/4 x 3/4 01 peso Máximo Permitido 90 kg. Entregue Montado. NA COR PRETA. Modelo: Secretária Cor do produto: Preta Garantia: 90 dias Medida da Embalagem: 50 cm x 16,5 Cm x 52,5 Cm Produto Montado: Altura 91Cm Largura: 51 Cm Profundidade: 57,5 Cm Peso: 7,5 Kg Conteúdo Da Embalagem: 01 Cadeira Material: Nylon e Ferro	UND	4	355,00	1.420,00
1.4	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO – PRETO. TIPO 2 Cadeira Secretária econômica C31PVC, Fixa 4 pés, espuma laminada. Escala de Brilho: Fosco. Entregue: montado. Acompanha Manual de instalação: Sim. Medida do Produto Montado: Largura 45 cm x Altura 83 cm x profundidade: 57,5 cm peso: 7,5 kg Conteúdo Da Embalagem 01 Cadeira Material: Nylon e ferro.	UND	2	145,00	290,00
1.5	MESA PARACOMPUTADOR 1MT: Mesa reta MDP 75 cm x 100cm x 60 cm sem gaveta, com suporte para teclado, acabamento esgosoft em ambos os lados, estrutura com madeira lateral e uma coluna de aço 50 x 30mm.	UND	2	350,00	700,00
1.6	ARMÁRIO BAIXO OFICE 2 PORTAS COM CHAVE CINZA, Características Base e tampo Mdpbp 15mm Com Borda em PVC 0,45MM Laterais, Portas e Prateleiras Em Mdpbp 15mm Com Borda Em PVC 0,45mm Retaguarda Durapla c 3mm Com perfil H2 Portas 1 Prateleira Fixa Capacidade 15kg Por Prateleira 2 Puxadores Em Pvc na cor cinza 1 Fechadura Cilindrica do tipo Yale com 2 chaves 4 pés tipo U Com ponteiras niveladoras. Entregue: Montado	UND	1	590,00	590,00
1.7	COMPUTADOR COMPLETO: Core i5 8gbHd 2tb monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais quantum star, acompanhado teclado e mouse	UND	3	3.130,00	9.390,00
1.8	IMPRESSORA multifuncional, tanque de conectividade – USB 2.0 wifi direct, colorida com BULKIM se fábrica.	UND	1	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL					19.320,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]